

53454

EMP 36

PROEJTO DE LEI Nº 3.723 DE 2015.

Altera a Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003, que dispõe sobre registro, posse e comercialização de armas de fogo e munição, sobre o Sistema Nacional de Armas - Sinarm e define crimes.

EMENDA AO SUBSTITUTIVO

O art. 6º da Lei nº 10.826/2003, alterado pelo art. 1º do Projeto de Lei 3.723/2019, passa a vigorar com a seguinte redação:

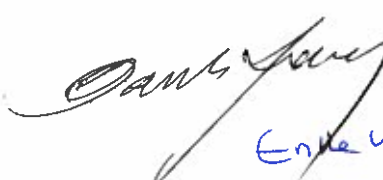
Art. 6º.

§ 8º O servidor público ou empregado de segurança privada afastado do trabalho por inaptidão psicológica terá apreendida pelo tempo que durar seu afastamento a arma de fogo fornecida pela corporação, instituição ou empresa.

§ 9º Nas hipóteses do § 8º, o porte e o registro de arma de fogo particular também ficará suspenso gerando a apreensão temporária das armas de fogo de propriedade particular que tenha registradas.

Sala das sessões,


Dep. Daniel Almeida
Lider da PC do B

 Dep. Paulo Ramos
Vice-Líder PDT
 Dep. Eraldo Moraes
Vice-Líder PT